

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 19/2024

**CIA 0051565-83.2024.8.11.0000**

**COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**COOPERANTE:** COMITÊ ESTAUDAL DE SAÚDE

**COOPERADO:** ESTADO DE MATO GROSSO

**COOPERADO:** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMERIO GRAU EM MATO GROSSO

**OBJETO:** garantir aos magistrados subsídios técnicos para a análise das decisões/sentenças em demandas de saúde pública, bem como acompanhar e contribuir para a efetividade das decisões judiciais, buscando a transparência e resguardo do dinheiro público.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2024.

-assinado digitalmente-

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1618718

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### DECISÃO DA PRESIDENTE

**CONTRATO N. 22/2019 - CIA 0022522-77.2019.8.11.0000**

**Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica CASA D'IDEIAS MARKETING.

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "(...) DECIDO pela aplicação da penalidade de multa, cumulada com a suspensão temporária da Contratada em participar de licitação e o impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula 12.1.inciso II, alínea "c", subitem "iii" e inciso III, alínea "b" do Contrato n. 22/2019 e art. 87 da Lei 8.666/93".

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2024.

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1618728

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 37/2024**

**CIA 0044806-06.2024.8.11.0000**

A Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Agente de Contratação designado conforme art. 1º da Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 37/2024 - CIA 0044806-06.2024.8.11.0000, no dia **24 de setembro de 2024**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: "Registro de Preços para futura contratação de serviço de coffee break, para atendimento de todas as capacitações e eventos educacionais da Coordenadoria da Escola dos Servidores, da Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS e Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 001/2024 - DAFE."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [joao.bertin@tjmt.jus.br](mailto:joao.bertin@tjmt.jus.br)

Cuiabá, 6 de setembro de 2024.

**Fernando Davoli Batista**

Gerente de Licitação

Protocolo 1618752

## EDITAIS

### 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência de Cuiabá/MT

**EDITAL DE LEILÃO 1º, 2º E 3º LEILÃO.** A Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, juíza de direito da 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital de 1º, 2º e 3º Leilão de Direitos Creditórios ou dele tiverem conhecimento e interessar, que por este juízo processam-se os autos de **Falência** de Bom Dia Comércio (CNPJ: 05.208.138/0001-02), ABS Distribuição de Alimentos Ltda. (CNPJ: 07.517.882/0001-06), Supermercado Modelo Ltda. (CNPJ: 00.949.610/0001-36) e Transportadora Modelo Ltda. (CNPJ: 24.720.708/0001-85), as quais em conjunto compreendem a Massa Falida do Grupo Modelo - **Processo n. 0006917-75.2013.8.11.0041**, e que foi designada a venda das certidões de crédito descritas abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**1. OBJETO DO LEILÃO - 1.1.** O presente ato de alienação pública tem por finalidade a venda, em lote único, de direitos creditórios compostos pelo saldo remanescente de certidões de crédito salarial vinculado aos processos administrativos de compensação tributária perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso identificados no Anexo I do presente edital ("**Direitos Creditórios**"). O valor atualizado dos Direitos Creditórios é de R\$ 48.819.577,62 (valor de avaliação). O Anexo I está disponível no site do leiloeiro ([www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)) e da administradora judicial ([www.alfajud.com.br](http://www.alfajud.com.br)). **1.2.** Os Direitos Creditórios, compostos pelo saldo das certidões de crédito, serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não cabendo qualquer responsabilidade à massa falida por vícios, inclusive ocultos, que possam acometer quaisquer dos títulos. **1.3.** Nos termos do art. 141, II da Lei 11.101/2005, os ativos objeto de alienação estarão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida do Grupo Modelo, inclusive as de natureza tributária.

**2. DA PARTICIPAÇÃO. 2.1.** Poderá participar da presente alienação qualquer pessoa, física ou jurídica, no pleno gozo de seus direitos civis, exceto as pessoas que, direta ou indiretamente, sejam devedoras da Massa Falida do Grupo Modelo ou impedidas por expressa disposição legal. **2.2.** Aos interessados que desejarem participar do leilão de forma eletrônica deverão solicitar o cadastro no site [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br). **2.3.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

**3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do leiloeiro [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br) e do administrador judicial [www.alfajud.com.br](http://www.alfajud.com.br).

**4. DO LEILÃO -** O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial Álvaro Antonio Mussa Pereira, regularmente inscrito na matrícula JUCEMAT 013/2008. **5.1.** O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal/site [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br). A **1ª Chamada do Leilão** terá início no **dia 13.09.2024 às 09h** e se encerrará no dia **27.09.2024 às 09h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á a **2ª Chamada do Leilão**, que terá início após o encerramento da 1ª Chamada e se encerrará no **dia 14.10.2024 às 09h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50%** do valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior, seguir-se-á a **3ª Chamada do Leilão**, que terá início após o encerramento da 2ª Chamada e se encerrará no **dia 31.10.2024**

**às 09h**, onde será aceito lance por qualquer preço, sendo vencedor o lance de maior valor (art. 142, §3º-A, inciso II, da Lei 11.101/2005). Os horários indicados seguem o fuso horário de Mato Grosso (GMT-4). **5.2.** No momento que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante de maior proposta e lhe adjudicará o lote correspondente. **5.3.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

**5. DOS LANCES - 5.1.** Os lances devem ser feitos pela internet, através do portal/site [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br). **5.2.** Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, sendo eleito vencedor o interessado que enviar o maior lance, respeitando-se os lances mínimos estipulados para cada Chamada do Leilão. Caso o interessado vencedor deixe de realizar o pagamento de sua oferta, será convocado o interessado que enviou a maior oferta subsequente, o qual deverá realizar o pagamento observando os mesmos prazos estipulados neste edital, a contar da notificação realizada pelo leiloeiro no endereço de e-mail informado no cadastro.

**6. DO PAGAMENTO - 6.1.** O pagamento correspondente à arrematação será admitido apenas à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% e de exclusiva responsabilidade do arrematante. **6.2.** Encerrada a etapa de lances, o arrematante efetuará o pagamento do lance por depósito judicial vinculado ao processo de falência no prazo máximo de 48 horas, oportunidade em que será orientado pelo leiloeiro. **6.3.** Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **6.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito da arrematação, retornando os Direitos Creditórios ao leilão para novos lances. **6.4.** O arrematante deverá de imediato fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro e fornecer os documentos pessoais e/ou de representação necessários. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se com novo apregoamento.

**7. DA COMISSÃO - 7.1.** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação das certidões de crédito. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante. Nestas exceções serão deduzidas as despesas incorridas. **7.2.** O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser realizado em até 48 horas a contar do encerramento do leilão, na forma a ser indicada pelo leiloeiro.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - 8.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento, em especial os fatos relevantes. **8.2.** A ata deverá ser assinada pelo leiloeiro e por sua equipe de auxílio. **8.3.** No prazo de 05 (cinco) dias deverá o leiloeiro prestar contas detalhadas ao administrador judicial de todos os valores arrecadados no presente leilão.

**9. DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS. 9.1.** Para todos os efeitos, não cabe ao arrematante qualquer reclamação posterior em relação à situação, qualidade ou origem dos Direitos Creditórios. **9.2.** Constitui ônus dos interessados examinar as certidões de crédito a serem apregoadas antes da arrematação. **9.4.** O arrematante adquire os Direitos Creditórios no estado em que se encontram e declaram que tem pleno conhecimento de suas características e do risco envolvido na aquisição, nada tendo a reclamar em relação a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **9.5.** Realizado o pagamento através de depósito judicial vinculado aos autos do processo de falência, expedido o auto de arrematação e a respectiva carta de arrematação pelo juízo competente, os Direitos Creditórios serão transferidos ao arrematante e, caso necessário, a massa falida deverá promover a assinatura de instrumento de cessão dos Direitos Creditórios em favor do arrematante.

**9.6.** Os interessados estão cientes de que a avaliação e atualização do saldo das certidões de crédito dos Direitos Creditórios realizada pela PGE/MT (id. 141900972 e 141900975 do processo de falência) baseou-se nos critérios de atualização utilizados para fins de compensação tributária, de maneira que, caso o arrematante decida por utilizar tais certidões de crédito para outro fins, como, por exemplo, perseguir cobrança contra o Estado de Mato Grosso, os critérios de atualização podem ser outros, inclusive com possibilidade de aplicação das regras de atualização previstas no Código Civil. **9.7.** Os interessados estão cientes de que a efetiva compensação e/ou cobrança dessas certidões de crédito dependem de diversos fatores, tais como a completude dos processos administrativos a elas vinculados, a possibilidade de deficiência de documentação, a existência de vedação administrativa ou legal relacionadas a utilização das certidões de crédito específicas, como aquelas oriundas de magistrados e/ou desembargadores, entre outros vícios e situações. Assim, assume o arrematante todos os riscos sobre a possibilidade de efetiva utilização, integral ou parcial, do saldo das certidões de crédito. **9.8.** Ficam os interessados cientes de que parte das certidões de crédito possuem origem em créditos de magistrados e desembargadores, o que pode gerar óbices para a utilização na forma de compensação tributária, conforme dispõe a Portaria CNJ 104/2009. **9.9.** Em nenhuma hipótese será restituído ao arrematante o valor do pagamento do lance. A simples participação do leilão já implica na aceitação integral das disposições deste edital.

**10. PORTARIA CNJ.** Conforme determinado pela decisão que autorizou este leilão, transcreve-se o conteúdo da Portaria 104/2009 CNJ: O Ministro-Corregedor Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais e tendo presente os termos da deliberação nos autos das Reclamações Disciplinares nº7954 e 11672, Considerando a existência de notícias dando conta de vultuoso passivo a ser devido a magistrados do Estado do Mato Grosso; Considerando a possível dúvida a respeito de algumas das parcelas tidas por devidas; Considerando o eventual prejuízo aos cofres públicos em caso de realização dos pagamentos correspondentes; RESOLVE:1. Determinar a instauração de inspeção junto ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso com o objetivo de apurar a origem do passivo devido aos magistrados daquele estado, bem como da ordem adotada na realização dos pagamentos; 2. Determinar a suspensão dos pagamentos de valores relativos a competências anteriores aos magistrados no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; 3. Designar os servidores Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Ângela Mercê Teixeira Neves e Thais Evangelista Fernandes Brito para a realização da inspeção; 4. Autorizar o acesso da equipe de inspeção aos autos físicos e virtuais das Reclamações Disciplinares nº 7954 e nº 11672 e anexos bem como as informações prestadas pelos interessados, assim como o livre acesso aos livros, documentos registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova que repute relevante para os propósitos da inspeção. Autorizar o acesso da equipe de inspeção aos autos físicos e virtuais das Reclamações Disciplinares nº 7954 e nº 11672; 5. Conceder o prazo de trinta (30) dias para a apresentação de auto circunstanciado das ocorrências; 6. Determinar a publicação deste expediente no Diário. 6. Oficial da União e no site do Conselho Nacional de Justiça. Cumpra-se. [A portaria pode ser acessada por meio do link [https://atos.cnj.jus.br/files/portaria/portaria\\_104\\_10032009\\_23102012214427.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/portaria/portaria_104_10032009_23102012214427.pdf)].

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 11.1.** Melhores esclarecimentos e cópias deste edital poderão ser obtidos junto ao escritório Alfajud Administração Judicial, pelo contato (65) 3324 - 0015, e-mail: atendimento@alfajud.com.br ou, ainda, junto ao leiloeiro Álvaro Antonio Mussa Pereira, portal/site [www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br). Fica estabelecida o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital.

**Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2024**

**Protocolo 1618751**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".